

Processo 85.004

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.161**

*(Colegiado de Vereadores)*

Reduz os subsídios dos Vereadores e os vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal nos percentuais, condição e período que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de abril de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** Os subsídios dos Vereadores são reduzidos em 30% (trinta por cento).

**Art. 2º.** Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do Legislativo, que constam do Anexo II da Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, com a redação dada pela Lei nº 8.764, de 03 de março de 2017, são reduzidos da seguinte forma:

I – CC-0, em 20% (vinte por cento); e

II – CC-1 e CC-2, em 10% (dez por cento).

**Art. 3º.** Os recursos correspondentes às reduções remuneratórias de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão empregados exclusivamente em ações e serviços públicos relativos ao combate à pandemia do coronavírus (COVID-19).



(Autógrafo do PL 13.161 – fls. 2)

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de dois mil e vinte (15/04/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*